



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Propriá (SE), 01 de agosto de 2017.

À Empresa,

VESPE CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ 15.632.489/0001-91), sediada na Avenida Mário Jorge M. Vieira, nº 1864 – Sala 08 – Coroa do Meio – Aracaju (SE), na pessoa de seu representante legal **GUSTAVO VESPASIANO DE CASTRO** (CPF.: 857.061.911-15), ou qualquer preposto com poderes de recebimento de correspondência..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

CONTRATO Nº 076/2014

CONTRATADA: VESPE CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ 15.632.489/0001-91)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO POVOADO SÃO MIGUEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ (SE)

Senhor Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de nº 76/2014, bem como das obrigações legais estatuídas no art. 55, VII, c/c art. 66 da Lei 8.666/93, posto que a referida empresa, mesmo após incasáveis tentativas, conforme se depreende da notificação prévia recebida pelo senhor **Gustavo Vespasiano de Castro, em 07/03/2017** (documento acostado), e de nova notificação cujo A.R. retornou sem sucesso, mas que foi publicada no Diário Oficial do Município do **dia 06 de junho de 2017** (documento também acostado a esta notificação), **não retomou a referida obra, ocasionando grandes prejuízos e transtornos para esta municipalidade.**

Desta feita, a contratada inobservou as disposições contidas no Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de nº 76/2014, bem como das obrigações legais estatuídas no art. 55, VII, c/c art. 66 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR VESPE CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ 15.632.489/0001-91)**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos

probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

ADVERTÊNCIA: Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento, notadamente, as conseqüências insculpidas nos art. 78, e art. 87, da Lei 8.666/93.


RAFAEL SILVA SANDES

Secretário Municipal de Educação de Propriá (SE)